



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
C.N.P.J. 10.584.052/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº 298/2024

“Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersectorial – GTI do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do município de Capinzal do Norte - MA e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Capinzal do Norte - MA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola – PSE é uma iniciativa intersectorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
C.N.P.J. 10.584.052/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do município de Capinzal do Norte com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino, para o biênio 2024 – 2025;

Art. 2º. Compete ao GTI, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04 de setembro de 2008, observado o prazo nela estabelecido;

Art. 3º. Ficam nomeados, para o referido Programa os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

1. **Edlange Nascimento Abreu** (Coordenadora Pedagógica);
2. **Francelina Rodrigues dos Santos Silva** (Pedagoga);
3. **Ana Paula Sobrinho Moraes** (Coordenadora Educação Infantil);
4. **Cleones Oliveira Pereira** (Coordenador Pedagógico);

5. **Patrícia Costa Pereira** (Articuladora do Pacto).

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

1. **Hérika Cínthia Lima Coutinho Dias** (Coordenadora do Programa Saúde na Escola);
2. **Maria Anarely do Rosário Ericeira** (Coordenadora da Atenção Básica);
3. **Janaína Macêdo Mendonça** (Coordenadora de Imunização);
4. **Ofelia Silva dos Santos** (Diretora Administrativa do Núcleo de Atenção Básica);
5. **Carolina Holanda Carneiro Sousa** (Enfermeira da Estratégia Saúde da Família);
6. **Pedro Guilherme dos Reis Ferreira Nascimento** (Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família);
7. **Flávia de Sousa Holanda** (Enfermeira da Estratégia Saúde da Família);
8. **Mirna Kathary Sousa da Silva Dias** (Enfermeira da Estratégia Saúde da Família);
9. **Ricardo Silva de Moura** (Nutricionista do Programa Saúde na Escola).

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Capinzal do Norte - MA, 05 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal